

Contrato de Prestação de Serviço Educacional nº 192187
Pessoa Física

As CONTRATADAS



FGV
RAZÃO SOCIAL
Fundação Getulio Vargas –
CNPJ 33.641.663/0001-44



CONVENIADA
RAZÃO SOCIAL
FACULDADE DE
ADMINISTRAÇÃO E
NEGÓCIOS - MACEIÓ –
CNPJ 10771817000117

ENDEREÇO
Praia de Botafogo, 190,
Botafogo, Rio de Janeiro/RJ

CEP
22250-900

**REPRESENTANTE
LEGAL**
LUIZ ERNESTO JOSÉ
MIGLIORA NETO

ENDEREÇO
RUA BARÃO DE
JARAGUA 254,
JARAGUA, MACEIÓ/AL

CEP
57022140

**REPRESENTANTE
LEGAL**
PAULO RICARDO
RIGON MINUZZI

e o(a) ALUNO CONTRATANTE(A):

NOME:
ANA CAROLINA
BANDEIRA
MENDES COSTA

ENDEREÇO:
R DEP JOSE
LAGES 26 AP 702

CPF: 05882957443

IDENT: 1982991
SSP-AL

BAIRRO:
PONTA VERDE

E-MAIL: ANACAROLBANDEIRA@HOTMAIL.COM

MUNICÍPIO:
MACEIÓ

TELEFONE:
[TELEFONE]

Pré-Matrícula: 469971/2023	Portaria N° 65/2020	Contrato Tipo: Aluno (Pessoa Física)
--------------------------------------	-------------------------------	--

Em observância aos arts. 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal, bem como às disposições constantes das Leis nºs 8.078/90 e 9.870/99, as partes supramencionadas ("Partes") dentro da mais estrita boa-fé, têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional ("Contrato"), que será regido em conformidade com as cláusulas e condições ora pactuadas.

1 - Do Objeto

1.1 - A inscrição e participação do(a) **Aluno(a)** no curso de pós-graduação *lato sensu*, nível especialização, denominado "MBA EM GESTÃO: COMERCIAL", turma FAN02325-XGC01, ministrado pela **FGV**, com carga horária total de 432 horas-aula, das quais o(a) **Aluno(a)** irá cursar 432 horas-aula, com início previsto para OUTUBRO/2023 e término previsto para ABRIL/2025, a ser realizado em dependências providas pela **Conveniada**, na Cidade de/do MACEIÓ, do Estado de/do AL.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA EM GESTÃO: COMERCIAL"

1.2 - Havendo divergências entre este **Contrato** e os documentos **FGV** mencionados na alínea “f” do item 15.1, prevalecerá o que estiver definido no presente instrumento.

1.3 - A **Conveniada** se reserva o direito de alterar a data de início do curso ou de cancelá-lo, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos necessários à cobertura dos custos envolvidos, sendo garantida ao(à) **Aluno(a)**, sem qualquer correção, a devolução das quantias pagas.

1.4 - O(A) **Aluno(a)** tem o direito de cancelar sua participação no curso, antes de seu início, mediante solicitação por escrito via requerimento em via física ou correio eletrônico dirigida à **Conveniada**, sendo necessária para ambos a comprovação de recebimento. Neste caso, será garantida ao(à) **Aluno(a)** a restituição de eventuais valores recebidos pelas **Contratadas**, exceto aquele pago a título de taxa de inscrição.

1.5 - A **FGV** se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou grade de professores e aulas, desde que tais melhorias e/ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico do curso e não importem em ônus adicional para o(a) **Aluno(a)**, ou na redução da carga horária total, respeitando as determinações do MEC.

1.6 - As **Contratadas**, sem prejuízo do programa previsto e da carga horária total do curso, e sem que haja alteração de seu valor, ainda que financiado, poderão realizar alterações no calendário do curso, quando necessário ao seu bom andamento, mediante comunicação ao(à) **Aluno(a)**, em decorrência de substituição de professores, férias ou feriados, ou ainda, na ocorrência de qualquer outro fato caracterizado como fortuito ou de força maior, visando à continuidade do curso.

1.7 - Nos casos indicados no item 1.6, a **FGV** poderá ministrar as disciplinas presenciais de forma remota, enquanto perdurarem os motivos, por meio de aulas ao vivo mediadas por tecnologia, garantindo a entrega da carga horária da disciplina, conforme o programa do curso, sem que contra tal fato possa insurgir-se o(a) **Aluno(a)**, pois desde já é previsto e acordado entre as **Partes**.

1.8 - As **Contratadas** poderão indicar outro local para a realização do curso, ou indicar outra instituição para prover a infraestrutura necessária ao seu desenvolvimento, desde que esta substituição não implique em alteração nos valores ajustados com o(a) **Aluno(a)** ou na perda de qualidade dos serviços a serem prestados.

2 - Das Declarações do(a) Aluno(a)

2.1 - O(A) **Aluno(a)** declara ter se graduado em Instituição de Ensino Superior credenciada junto ao MEC, ou em Instituição Superior Estrangeira, doravante denominadas IES, tendo apresentado, como comprovante desta graduação, cópia do Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso contendo a data de colação de grau ou a sua previsão, a qual foi verificada pela **Conveniada** e anexada à pasta do(a) **Aluno(a)**.

2.2 - Fica expressamente estabelecido que, na hipótese de apresentação de Declaração de Conclusão de Curso, conforme facultado no item 2.1, o(a) **Aluno(a)** assinará Termo de Responsabilidade sobre a veracidade da comprovação de conclusão do curso superior, comprometendo-se a apresentar o Diploma de Ensino Superior no prazo de 180(cento e oitenta) dias a contar do início do curso, como condição indispensável para o recebimento do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização.

2.3 - Os Diplomas em línguas estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos Históricos Escolares, ambos com tradução juramentada anexada.

2.4 - O(A) **Aluno(a)** declara ter recebido via física e/ou acesso eletrônico ao teor do Regulamento do Curso e do Manual do Aluno, assim como ao Programa e ao Calendário do Curso, vigentes na data de assinatura deste **Contrato**, estando plenamente ciente e de acordo com os seus termos.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL”

2.5 - O(A) **Aluno(a)** declara que conhece e aceita cumprir as regras de conduta ética, bem como adere aos valores previstos no Código de Ética e Conduta **FGV**, disponibilizado na página “Ética e Conformidade” do Portal **FGV**.

2.6 - Na hipótese de as aulas ocorrerem remotamente, nos termos descritos no item 1.7, o(a) **Aluno(a)**, desde já, declara consentir com a gravação das aulas, as quais serão disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, exclusivamente aos(às) Alunos(as) matriculados na disciplina. Com relação a este particular, o(a) **Aluno(a)** declara reconhecer a propriedade intelectual do material educacional utilizado e assegura que não fornecerá cópias deste material ou *link* das gravações a terceiros, sem prévia e expressa autorização da **FGV** sob pena de, em não agindo desta forma, sujeitar-se a ação judicial indenizatória a ser movida pelo(s) titular(es) do(s) direito(s).

3 - Das Atribuições das Contratadas

3.1 – Compete à **FGV** o planejamento, o conteúdo acadêmico, o acesso e uso dos *softwares* de web conferência, Ambiente Virtual de Aprendizagem e a certificação do curso objeto deste **Contrato**, sendo de inteira responsabilidade da **Conveniada** a prática de todos os atos de administração inerentes à sua realização.

3.2 - É de inteira responsabilidade da **Conveniada** prover toda a infraestrutura que se fizer necessária ao conteúdo e à técnica de desenvolvimento do curso, fornecendo instalações e serviços adequados.

3.3 - A **Conveniada** poderá exigir que o acesso às suas dependências somente seja permitido por meio da apresentação de cartão de identificação por ela fornecido.

3.4 - A **Conveniada** disponibilizará ao(à) **Aluno(a)** o acesso à sua sala de estudos e à Biblioteca Virtual da **FGV**, para consulta a livros e revistas recomendados pelos professores, bem como fornecerá, sem ônus para o(a) **Aluno(a)** e a critério da **FGV**, os materiais por ela elaborados referentes às disciplinas do curso em questão, podendo ser na forma digital ou impressa, sendo um exemplar por disciplina.

3.4.1 - Caberá ao(à) **Aluno(a)** adquirir, às suas expensas, o material didático complementar eventualmente indicado pelo professor titular da matéria. O fornecimento gratuito do material pela **Conveniada** não altera essa responsabilidade do(a) **Aluno(a)**.

3.4.2 - A **Conveniada** se compromete a fornecer as chaves de acesso/senhas aos ambientes digitais, necessários para a realização das disciplinas, e a oferecer todo suporte técnico necessário, ficando a cargo do(a) **Aluno(a)** a manutenção do equipamento pessoal utilizado para seu acesso à internet.

3.4.3 - Fica expressamente ajustado que recursos eletrônicos, tais como calculadoras e laptops, não serão oferecidos pelas **Contratadas**.

3.5 - Compete à **Conveniada**, quando necessário, renegociar o valor do **Contrato** com o(a) **Aluno(a)**, para evitar a interrupção do mesmo, em conformidade com suas próprias normas, com as normas da **FGV** e o **Regulamento**, pactuando esta negociação através de Termo Aditivo a este **Contrato** a ser assinado pelas **Partes**.

4 - Do Preço

4.1 - Pela prestação dos serviços ora contratados, o(a) **Aluno(a)** pagará às **Contratadas** o valor total do curso, de acordo com a modalidade assinalada abaixo:

o valor total de R\$ 24.185,52 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL”

CINQUENTA E DOIS CENTAVO(S)), sendo R\$ 1.007,73 (MIL E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVO(S)) até o dia 10/12/2023, e o saldo restante dividido em 23 (VINTE E TRÊS) parcelas de R\$ R\$1.007,73 (MIL E SETE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVO(S)), as quais serão pagas até o dia 10 (DEZ) dos meses subseqüentes ao do primeiro pagamento.

4.2 - O(A) **Aluno(a)** ao optar pelo pagamento de seu curso, conforme disposto na Cláusula 4.1 deste Contrato, declara ter recebido proposta de financiamento das **Contratadas** para quitação do curso em parcelas, que poderão ser reajustadas a cada período de 12 (doze) meses ou em menor periodicidade quando permitido pela legislação, com base no IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) acumulado no período, ou, na sua falta, pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna), ou, ainda, na falta deste, por outro índice que o governo venha a fixar para tal finalidade, e corrigidos desta forma até o término das obrigações de pagamento previstas neste **Contrato**.

4.3 – Não há qualquer responsabilidade a ser atribuída à **FGV** caso o(a) **Aluno(a)** opte pela obtenção de financiamento dos recursos necessários ao cumprimento da sua obrigação financeira, por meio de empréstimo, financiamento, arrendamento ou transações assemelhadas contraídas junto a instituições financeiras.

5 - Do Pagamento

5.1 - O pagamento das parcelas previstas no item 4.1 poderá ser realizado por intermédio da rede bancária, mediante emissão, pela **FGV** de faturas/fichas de compensação, em nome do(a) **Aluno(a)**, com vencimento nas datas supramencionadas, as quais passam, para todos os fins e efeitos, a integrar o presente **Contrato**.

5.1.1 - Em caso de atraso no início do curso, as parcelas constantes do plano financeiro serão cobradas a partir do mês de início das aulas.

5.2 - Caso o(a) **Aluno(a)** não receba a fatura/ficha de compensação no endereço indicado, poderá emití-la pelo ambiente *AOL- Aluno Online* ou comunicar o fato à **Conveniada**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento do pagamento, para que a mesma providencie a emissão de uma nova fatura/ficha de compensação ou qualquer outro documento de cobrança. Em hipótese alguma o(a) **Aluno(a)** poderá alegar atraso no pagamento em virtude do não recebimento da fatura/ficha de compensação.

5.3 - A **Conveniada**, por mera liberalidade e uma vez atendidas as normas da **FGV**, poderá conceder descontos, a qualquer momento, individual ou coletivamente, de forma contínua ou sobre determinada parcela específica, sobre os valores devidos pelo(a) **Aluno(a)**, o que não caracterizará novação, podendo, dessa forma, tais descontos serem reduzidos ou cancelados, a qualquer momento, a exclusivo critério da **Conveniada**.

5.4 - Quando permitido pela legislação, o(a) **Aluno(a)** arcará com o pagamento da tarifa de cobrança bancária, autorizando as **Contratadas**, desde já, a incluírem esse valor na parcela contratada.

5.5- O pagamento dos valores ajustados neste **Contrato**, inclusive, quando for o caso, da multa prevista nos itens 13.2 e 13.3, será devido independentemente do comparecimento do(a) **Aluno(a)** às aulas, tendo em vista que o serviço foi colocado à sua disposição.

5.6 - O(A) **Aluno(a)** está ciente e concorda que o trancamento do curso ou de disciplina, a reabertura destes, bem como o cancelamento, transferência e cumprimentos de disciplinas, estão condicionados à inexistência de débitos junto às **Contratadas**.

5.7 - O Curso poderá ser, a qualquer momento, integralmente quitado pelo(a) **Aluno(a)**, sendo as parcelas vincendas atualizadas para o valor presente

6 - Do Pagamento de outros Serviços

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL"

6.1 - No valor estabelecido no item 4.1 não estão incluídos os materiais de uso facultativo do(a) **Aluno(a)**, assim como os serviços a seguir discriminados, os quais somente serão prestados com a expressa concordância do(a) **Aluno(a)**, mediante pagamento de acordo com a tabela de preços das **Contratadas**:

- Trancamento de curso ou de disciplina;
- Transferência de curso;
- Cumprimento de disciplina, por razão de falta ou em decorrência de insuficiência de nota;
- Realização de prova em outra Unidade da Rede;
- Revisão de prova quando não houver alteração da nota;
- Prova de segunda chamada (quando tal cobrança for permitida por lei);
- Emissão de Histórico Escolar impresso e assinado;
- Emissão de 2ª via de Certificado de Especialização;
- Emissão de Declaração de qualquer natureza impressa e assinada.
- Emissão de 2ª via do crachá de identificação;
- Atividades culturais complementares;

7 - Da Mora

7.1 - O não pagamento de cada parcela na data de vencimento, na forma prevista no item 4.1 deste **Contrato**, implicará na suspensão de eventuais descontos concedidos, bem como no acréscimo de 2% (dois por cento), a título de cláusula penal não compensatória, e juros de até 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido na data de sua quitação.

7.2 - Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas por prazo superior a 60 (sessenta) dias, as **Contratadas** poderão registrar os dados do(a) **Aluno(a)** nos cadastros mantidos pelos Órgãos de Proteção ao Crédito, nos termos do art. 43, parágrafo segundo, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 - Na hipótese de cobrança judicial do débito, com os acréscimos previstos no item 7.1, correrão por conta do(a) **Aluno(a)** as despesas, custas, honorários advocatícios e outros encargos incorridos pelas **Contratadas**, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

8 - Do Trancamento, do Abandono e do Cancelamento do Curso

8.1 – O(A) **Aluno(a)** poderá solicitar o trancamento do curso desde que tenha cursado pelo menos 1 (uma) disciplina, com aprovação ou não.

8.1.1 O trancamento do curso ou de disciplina não implicará na suspensão das obrigações financeiras do(a) **Aluno(a)**, previstas no item 4.1 deste **Contrato**, porém assegurará a ele a possibilidade de concluir o seu curso ou disciplina, em data posterior, sem ônus adicional, desde que respeitados os prazos estipulados no **Regulamento**. Caso o(a) **Aluno(a)** retorne ao curso ou venha a cursar disciplina em outra Unidade da Rede, os valores serão aqueles praticados pela Unidade de destino e as condições previstas no **Regulamento**.

8.2 - O trancamento do curso poderá ser por um período máximo de 24(vinte e quatro) meses e deverá ser solicitado em formulário próprio, na Secretaria Local ou pelo ambiente *Portal do Aluno*, até 1(um) dia antes do início da disciplina do período desejado, sem possibilidade de retroação e condicionado ao pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preço das **Contratadas** vigente à época. O(A) **Aluno(a)** deverá assinar termo de ciência de que a **FGV** não garante a oferta regular de um mesmo curso, em qualquer período.

8.3 - O trancamento individual é permitido para até, no máximo, 4(quatro) disciplinas ao longo do curso,

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL”

inclusive aquelas realizadas a distância e deverá ser sempre solicitado em formulário próprio na Secretaria Local ou pelo ambiente *Portal do Aluno*, até a véspera de seu início, e condicionado ao pagamento de taxa administrativa, conforme tabela de preços das **Contratadas** vigente à época, sujeito as consequências previstas em **Regulamento**.

8.4 – Em nenhuma hipótese será aceito novo trancamento de uma disciplina cujo cumprimento já tenha sido autorizado por solicitação do(a) **Aluno(a)**.

8.5 – Em hipótese alguma a taxa administrativa emitida após a solicitação de cada trancamento de disciplina pelo(a) **Aluno(a)**, será cancelada ou terá seu valor ressarcido.

8.6 - Será considerado abandono de curso o caso em que o(a) **Aluno(a)** já tenha cursado pelo menos uma disciplina e, em qualquer momento, deixe de cursar 3 (três) disciplinas consecutivas sem ter solicitado trancamento ou formalizado o cancelamento do curso. Nesta hipótese, considerando que o serviço foi colocado à sua disposição, o(a) **Aluno(a)** ficará sujeito(a) ao pagamento de toda a carga horária já cursada e das 3 (três) disciplinas consecutivamente disponibilizadas, devidamente corrigidas na forma do item 7.1, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do curso.

8.7 - No caso de cancelamento do curso, o(a) **Aluno(a)** deverá formalizar a sua decisão por escrito ou de forma digital até o último dia de aula da turma de origem, aplicando-se o disposto nos itens 13.2 e 13.3 deste **Contrato**. Neste caso, o(a) **Aluno(a)** manterá o direito de aproveitar as disciplinas cursadas em um novo curso no qual venha a se inscrever posteriormente, obedecido o prazo de prescrição estabelecido no **Regulamento**.

8.8 - Será realizado o desligamento do(a) **Aluno(a)**, nos casos em que ele tenha requerido o trancamento do curso e deixe de efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas e/ou alternadas do seu plano financeiro. Nesta hipótese, as **Contratadas** apurarão as horas/aula cursadas, eventualmente devidas, corrigidas na forma do item 7.1, além de multa contratual compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do curso e procederão com as ações cabíveis de cobrança.

9 - Das Transferências

9.1 - O(A) **Aluno(a)**, em observância às disposições constantes do **Regulamento** e ao pagamento das taxas devidas, poderá solicitar, com aproveitamento das disciplinas cursadas desde que possuam equivalência, (i) a transferência de curso/turmas entre Unidades da Rede FGV de Conveniadas; e (ii) a transferência de curso/turma na própria Unidade definida neste **Contrato**.

9.1.1 - O(A) **Aluno(a)** arcará com o valor referente às horas-aula a serem cursadas na turma de destino. Este valor será calculado na proporção *pro rata* do curso e considerará o valor praticado na Unidade de destino, o qual poderá ser diferente do valor da Unidade de origem.

9.1.2 - No caso de transferência entre Unidades integrantes da Rede, as horas-aula a serem cumpridas pelo(a) **Aluno(a)** levarão em conta, para integralização da carga horária total prevista, a parte do curso já realizada na **Conveniada** anterior.

10 - Do Aproveitamento do Curso e do Cumprimento de Disciplinas

10.1 – Para ter direito à Certificação, o(a) **Aluno(a)** deverá cursar com assiduidade e ser aprovado(a), obrigatoriamente, dentro dos parâmetros definidos pelo MEC bem como aqueles constantes no **Regulamento**, em todas as disciplinas do curso.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL”

10.2 - A frequência mínima exigida para aprovação, em qualquer disciplina do curso, será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina. É de inteira responsabilidade do(a) **Aluno(a)** garantir o registro de sua presença em sala de aula, a cada período em que esse controle seja feito.

10.3 - Para ser aprovado(a) o(a) **Aluno(a)**, além de satisfazer a frequência acima mencionada, deverá obter, no mínimo, em cada disciplina, a média 7,0 (sete) nas avaliações realizadas.

10.4 - Caso o(a) **Aluno(a)** tenha que cursar novamente uma disciplina, devido à reprovação ou ao seu trancamento, deverá solicitar seu cumprimento, dentro do prazo máximo para integralização do Curso, por meio do ambiente Portal do Aluno que verificará a disponibilidade de vagas e registrará o pedido em tempo hábil para que a resposta à sua solicitação lhe seja dada até um dia antes da data de início da disciplina a ser cumprida.

10.5 - Se o cumprimento de disciplina for devido à reprovação, o(a) **Aluno(a)** deverá arcar com o ônus financeiro da reposição, sendo facultado realizar o cumprimento de qualquer disciplina trancada ou reprovada, nas modalidades presencial ou à distância.

10.6 - Se o cumprimento de disciplina for originado no trancamento, o ônus financeiro apurado em razão de diferenças de valores decorrentes da alteração de carga horária entre a disciplina anteriormente trancada pelo(a) **Aluno(a)** e a nova disciplina a ser cursada em outra turma ou em outra modalidade do Programa MBA, será de sua responsabilidade.

10.7- Conforme determinado pela Legislação Educacional Brasileira, já estão consideradas, dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das ausências permitidas, as ausências justificadas por doenças, viagens ou qualquer outro motivo.

10.8 - Além da avaliação pedagógica, na forma prevista nesta cláusula, deverá o(a) **Aluno(a)** manter-se em condições físicas, mentais e de comportamento social compatíveis, que possam recomendar a sua permanência no curso na condição de aluno.

11 - Do Certificado

11.1 – O Certificado de Conclusão de Curso será expedido com a chancela da FGV em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da sua solicitação pelo(a) **Aluno(a)**, desde que, naquele instante, toda a documentação exigida tenha sido entregue e todas as obrigações acadêmicas tenham sido integralizadas dentro do prazo de 60 meses previsto em **Regulamento**, bem como tenham sido cumpridas as demais disposições constantes deste **Contrato**.

12 - Da Vigência

12.1 - O presente **Contrato** vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega ao(a) **Aluno(a)** do Certificado de Especialização a ser emitido pela FGV, desde que observadas as disposições do Regulamento e as condições constantes deste **Contrato**.

13 - Do Término

13.1 - As obrigações expressas neste **Contrato** cessarão nas seguintes hipóteses:

a) Pelo término da prestação do serviço educacional ora contratado, com a quitação de todos os pagamentos devidos pelo(a) **Aluno(a)** e a entrega, pela FGV, do respectivo Certificado de Especialização, uma vez satisfeitas, as exigências previstas no Regulamento e necessárias à sua aprovação.

b) Pelo cancelamento do curso formalizado pelo(a) **Aluno(a)**, com apresentação de sua decisão por escrito à

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL"

Secretaria do Curso ou de forma digital no Portal do Aluno.

c) Pelo desligamento do(a) **Aluno(a)** por desrespeito ao Código de Ética e Conduta **FGV** ou do Manual do Aluno.

d) Pelo desligamento do(a) **Aluno(a)**, na forma definida no item 8.8

e) Pelo abandono do curso, após os pagamentos devidos pelo(a) **Aluno(a)**, na forma prevista no item 8.6.

13.2 - Nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” fica o(a) **Aluno(a)** obrigado(a) ao pagamento do valor correspondente à carga horária total das disciplinas disponibilizadas até a formalização do pedido ou do seu desligamento, acrescido de uma multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor das horas-aula contratadas e das horas-aula das disciplinas disponibilizadas, além de outras obrigações eventualmente existentes.

13.3 - No caso de o(a) **Aluno(a)** solicitar o cancelamento do curso ou ser desligado(a), conforme previsto nas alíneas “b” e “c” do *caput* desta cláusula e, ainda, ter desembolsado, até aquela oportunidade, um valor maior do que aquele correspondente à carga horária disponibilizada, será devolvida ao(à) **Aluno(a)** a quantia correspondente à diferença entre o total de horas-aula efetivamente pagas e o total de horas-aula disponibilizadas, deduzido deste valor, a título de multa compensatória, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da carga horária restante do curso.

14- Da Proteção de Dados

14.1 - Legislação aplicável e Definições. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito da prestação de serviços abarcada por este Contrato ocorrerão conforme a legislação brasileira de proteção de dados pessoais vigente e aplicável e outras normas correlatas, além do disposto no presente instrumento contratual, sendo que as terminologias e diretrizes seguem as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o artigo 6º do Decreto-Lei nº 4.657/1942 com redação modificada pela Lei 12.376/2010;

14.2 - Para fins da legislação aplicável e do presente Contrato, a **FGV** e a **Conveniada** serão consideradas **Co-Controladoras** dos dados pessoais do(a) **Aluno(a)** para a finalidade de prestação dos serviços educacionais avençados.

14.2.1 - A **FGV** terá o controle integral dos dados pessoais do(a) **Aluno(a)** referentes às atividades de planejamento, coordenação e direção técnica, científica e pedagógica dos **Cursos** compreendendo os seguintes, sem prejuízo de outros que se façam necessários casuisticamente para tratamentos correlatos a este contrato: Nome completo; Sexo; Gênero; Local de nascimento; Nacionalidade; Estado Civil; Endereço pessoal; E-mail pessoal; Telefone pessoal; Telefone celular; Foto; RG; CPF; Código de registro na FGV; Código de curso/programa; Código de matrícula; Data de ingresso; Status acadêmico; Contrato de prestação de serviços educacionais; Curriculum Vitae; Grau de escolaridade; Instituições de ensino frequentadas; Cargo; Empresa; Tempo de experiência no cargo; Área de atuação; Declaração de conclusão de curso de graduação e diploma de graduação; Login de usuário específico e senha; Área de conhecimento da formação acadêmica; e ano de conclusão da formação acadêmica.

14.2.2 - A **Conveniada** terá o controle integral dos dados pessoais dos(as) alunos(as) referentes às atividades de comercialização e operacionalização dos **Cursos** compreendendo os seguintes, sem prejuízo de outros que se façam necessários casuisticamente para tratamentos correlatos a este contrato: Nome completo; Sexo; Gênero; Local de nascimento; Nacionalidade; Estado Civil; Endereço pessoal; E-mail pessoal; Telefone pessoal; Telefone celular; Foto; RG; CPF; Código de registro na FGV; Código de curso/programa; Código de

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL”

matrícula; Data de ingresso; Status acadêmico; Contrato de prestação de serviços educacionais; Curriculum Vitae; Grau de escolaridade; Instituições de ensino frequentadas; Cargo; Empresa; Tempo de experiência no cargo; Área de atuação; Declaração de conclusão de curso de graduação e diploma de graduação; Login de usuário específico e senha; Área de conhecimento da formação acadêmica; e ano de conclusão da formação acadêmica.

14.2.3 - A **FGV** e a **Conveniada** serão consideradas **Co-Controladoras**, com atribuições compartilhadas, quando realizarem tratamento concomitante de dados pessoais ou bases de dados pessoais idênticos e referentes aos(as) **Alunos(as)** para fins de igual interesse, observado o estrito cumprimento deste Contrato e a responsabilidade de cada uma pelos tratamentos que derem causa;

14.2.4 - Quando figurarem como **Controladoras** e, para a execução do tratamento de dados pessoais no âmbito do presente Contrato, a **FGV** e a **Conveniada** poderão atuar conjuntamente com outras Operadoras observado o disposto no item seguinte, caso em que tomarão todas as medidas contratuais necessárias para que estas se obriguem a realizar as operações de tratamento de dados pessoais em consonância com a LGPD;

14.2.5 - Fica o(a) **Aluno(a)**, desde já, ciente de que para os fins da regular execução deste Contrato, as Operadoras mencionadas no item anterior poderão ser classificadas nas modalidades prestadoras de serviços (a exemplo de, mas não limitado a: escritórios de cobrança, escritórios de advocacia e serviços de comunicação) e fornecedoras de plataformas de software (a exemplo de, mas não limitado a: programas de computador, repositórios online de obras acadêmicas e plataformas de encontros virtuais), caso em que as **Controladoras** tomarão todas as medidas contratuais necessárias para que aquelas se obriguem a realizar as operações de tratamento de dados pessoais em consonância com a LGPD.

14.2.6 - Fica o(a) **Aluno(a)** ciente, ainda, de que para os fins da regular execução deste Contrato as fornecedoras de software mencionadas no item anterior lhe serão oportunamente apresentadas quando da efetiva utilização dos serviços e sistemas, sendo que tais serviços podem possuir os seus próprios Termos de Uso e Política de Privacidade e poderão ainda, ao caso concreto, vir a efetuar a transferência internacional de seus dados pessoais a depender da localização de seus servidores virtuais. Nestes eventuais casos, também serão tomadas as devidas salvaguardas contratuais, sendo que tais tratamentos poderão ocorrer principalmente pelas bases legais de consentimento ou execução deste Contrato.

14.2.7 - Para fins direta ou indiretamente associados a este Contrato, a **FGV** se reserva ao direito de compartilhar dados pessoais dos(as) **Alunos(as)** que estejam sob seu controle com unidades internas da própria instituição para fiel execução do Contrato, asseguradas a anonimização ou, quando possível, a pseudonimização dos dados pessoais e a existência de base legal que autorize este tratamento.

14.3 - Bases legais do tratamento. As respectivas bases legais que fundamentam o tratamento de dados pessoais realizado para atingir os fins deste Contrato serão definidas pelas **Controladoras** respeitado ainda o seguinte:

14.3.1 - Sem prejuízo de outras bases legais aqui não listadas e que se façam eventualmente necessárias para os fins desta cláusula, as bases mais comuns que fundamentarão o tratamento de dados no âmbito deste Contrato são: (a) execução de contrato e/ou exercício regular de direitos em contrato de prestação de serviços educacionais, (b) cumprimento de obrigação legal ou regulatória emanada de Autoridades, inclusive e no que couber a Portarias e demais normas do Ministério da Educação, (c) consentimento, quando exigido especificamente na forma da lei, (d) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, (e) proteção ao crédito e (f) interesse legítimo das **Controladoras**, observados os direitos do Titular;

14.4 - Segurança. A **FGV** e a **Conveniada** envidarão de todos os esforços razoáveis e adotarão as medidas técnicas e administrativas de segurança para garantir a adequada proteção dos dados pessoais

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL"

do(a) **Aluno(a)** observados os níveis de risco apresentados pelas respectivas operações de tratamento.

14.4.1 - O(a) **Aluno(a)** reconhece que a segurança cibernética também faz parte das suas incumbências, sendo seu dever seguir as orientações de segurança emitidas pela **FGV**, pela **Conveniada** ou ainda contidas nos sistemas ou plataformas por elas disponibilizados, assim como os seus respectivos Termos de Uso e Políticas de Privacidade, não devendo compartilhar suas senhas pessoais nem contribuir com conduta ativa ou omissiva para comprometer a segurança dos serviços oferecidos;

14.5 - Responsabilidade civil. A **FGV** e a **Conveniada** serão responsáveis pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por Titulares de Dados Pessoais, bem como solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanados por Autoridade competente (doravante "Passivo de Dados Pessoais"), decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais na medida em que dele participarem e derem causa segundo as responsabilidades atribuídas a cada uma por este Contrato e pela legislação, observados os termos, regulamentos e exceções dispostos em lei, norma ou obrigação regulatória.

14.6 - Direitos do titular e LGPD. Na condição de titular de dados pessoais, o(a) **Aluno(a)**, poderá requisitar à **FGV** o exercício de quaisquer dos direitos e prerrogativas de proteção de dados garantidos pela LGPD em relação aos tratamentos que esta der causa como **Controladora**. O interesse em exercer tais direitos deve ser comunicado única e exclusivamente através do canal disponibilizado no endereço <https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>, mediante clique e cadastro na opção "Conheça o Portal dos Direitos dos Titulares de Dados Pessoais FGV". Não serão aceitas, por parte da **FGV**, requisições de direitos encaminhadas por canal distinto do apresentado acima.

14.7 - Eliminação. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas da **FGV**, da **Conveniada** e de suas respectivas Operadoras mediante requisição do(a) **Aluno(a)**, e/ou quando estes não forem mais necessários para o cumprimento do presente Contrato, salvo se houver base legal para a sua manutenção, o que inclui as obrigações de retenção de dados pessoais fixadas pelo Ministério da Educação.

14.8 - Conformidade. A **FGV** e a **Conveniada** se adequarão continuamente para a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais e as regulações emanadas de Autoridades competentes, especialmente em relação às diretrizes a serem estipuladas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais). As medidas de adequação à LGPD tomadas pela **FGV**, as suas Políticas, Guias e as informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados Pessoais estão acessíveis no endereço: <https://portal.fgv.br/protECAo-dados-pessoais>.

15 - Das Disposições Finais

15.1 - O(A) **Aluno(a)** está ciente e de acordo que:

- a) Em hipótese alguma será admitida a sua substituição por outro(a) **Aluno(a)**, durante o decorrer do Curso.
- b) É de sua responsabilidade comunicar às **Contratadas** sua eventual mudança de endereço, de *e-mail* e de outros dados de sua qualificação na forma constante do preâmbulo deste **Contrato**.
- c) É de sua responsabilidade, após o término das aulas de sua turma, verificar, junto à Secretaria da **Conveniada**, qualquer pendência acadêmica (lançamento de notas e frequências, disciplinas a cumprir, trabalhos a entregar e outras), e programar, dentro do prazo máximo estabelecido no **Regulamento**, a regularização de sua situação para habilitar-se ao recebimento do Certificado de Especialização.
- d) As **Contratadas** não prestam qualquer tipo de serviço relacionado à vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, a responsabilidade por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado "MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL"

circunvizinhanças dos prédios da **Conveniada**, cuja responsabilidade será exclusivamente dos condutores e/ou proprietários dos referidos veículos.

e) As **Contratadas** não se responsabilizam pela guarda, e conseqüente indenização, decorrente do extravio, ou por dano a qualquer objeto, inclusive papel moeda, instrumentos mecânicos ou eletro eletrônicos, ou ainda livros, publicações e documentos, pertencentes ou sob a posse do(a) **Aluno(a)**, ficando a **Conveniada** somente responsável pelas ocorrências desta natureza, quando decorrentes de ações de seus subordinados e prepostos.

f) O **Curso** será regido em conformidade com a legislação aplicável à área de ensino, com as normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria, bem como com as disposições constantes do Regulamento do **Curso** (“**Regulamento**”), do Código de Ética e Conduta **FGV**, do Manual do Aluno e do Programa do Curso, os quais, disponibilizados ao(a) **Aluno(a)** por via eletrônica, integram o presente **Contrato** independentemente de anexação.

15.2 - A **Conveniada** será indenizada pelo(a) **Aluno(a)** por qualquer dano ou prejuízo que este(a) venha a causar a terceiros e/ou nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos de sua propriedade. Na ocorrência de evento danoso praticado pelo(a) **Aluno(a)**, e recaindo a responsabilidade pelo ressarcimento à **Conveniada**, esta poderá exercer o direito de regresso contra o(a) **Aluno(a)** até o limite do que tiver desembolsado, acrescido de perdas e danos e demais gastos que tenham sido necessários, inclusive judiciais.

15.3 - É vedado ao(a) **Aluno(a)** a utilização das marcas das **Contratadas**, para quaisquer fins estranhos ao presente **Contrato**, bem como a utilização de equipamentos e serviços colocados ao seu dispor em situações estranhas às atividades acadêmicas.

15.4 – É vedado ao(a) **Aluno(a)** ou a Terceiro, sob qualquer pretexto ou condição, o uso do objeto deste **Contrato** para qualquer fim aqui não especificado ou não autorizado, expressamente, pela **FGV**.

15.5 - O(A) **Aluno(a)**, neste ato, autoriza a utilização de sua imagem, sem qualquer ônus para as **Contratadas**, em todos os veículos de comunicação e propaganda, para fins exclusivos de divulgação dos resultados obtidos em decorrência do curso ora contratado.

15.5.1 - Em nenhuma hipótese a imagem do(a) **Aluno(a)** poderá ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

15.6 - O não exercício, por qualquer das **Partes**, de quaisquer direitos atribuídos em razão deste **Contrato**, não desobrigará a outra **Parte** e nem constituirá novação ou renúncia, significando apenas mera tolerância do titular do direito, o qual poderá exercê-lo a qualquer tempo quando julgar oportuno e conveniente.

15.7 - O presente **Contrato** é reconhecido como título executivo extrajudicial de acordo com o artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

15.8 - As **Partes** reconhecem como válida a utilização de chancela eletrônica por parte da **FGV** para a assinatura do presente Contrato de Prestação de Serviço Educacional. Esta chancela eletrônica será gerada a partir da aplicação do algoritmo MD5 sobre este **Contrato** e a senha da **FGV**, de forma a garantir a sua integridade na versão eletrônica. Não será aposta assinatura de próprio punho da **FGV** à versão impressa deste Contrato.

16 - Do Foro

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca do local da realização do curso para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas às disposições deste **Contrato**.

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getúlio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL”

O(A) **Aluno(a)** concorda com o disposto neste **Contrato**, e o assina por via digital ou física, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os correspondentes efeitos legais.⁷

Ainda que efetuada fora dos padrões ICP-Brasil, as **Partes** reconhecem a assinatura deste **Contrato** por meio eletrônico ou digital como válida e eficaz, nos termos do art. 10, § 2º da MP nº 2.002-2 de 24 de agosto de 2001.

MACEIÓ, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aluno

Conveniada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Fundação Getulio Vargas, a Conveniada FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS - MACEIÓ e o(a) Aluno(a) ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA, tendo por objeto a inscrição e participação do(a) Aluno(a) no Curso denominado “MBA MBA EM GESTÃO: COMERCIAL”

Chancela Eletrônica FGV: E1774408079A7BE10C3852EB6BA47912

Página 12 de 12

ACAD B contrato 02 25 24 65912146 pdf

Código do documento 2bc4c5bf-2813-4990-80b0-702df17243dc



Assinaturas



Ana Carolina bandeira mendes costa
anacarolbandeira@hotmail.com
Assinou



Graciela Luiza Rigon Minuzzi
fgv.coordenacao@fan-edu.com.br
Assinou



Eventos do documento

09 Nov 2023, 14:27:13

Documento 2bc4c5bf-2813-4990-80b0-702df17243dc **criado** por API FGV SISTEMA (880596e3-f4b3-40b6-9b56-1f6762a25196). Email: apiide@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-11-09T14:27:13-03:00

09 Nov 2023, 14:27:18

Assinaturas **iniciadas** por API FGV SISTEMA (880596e3-f4b3-40b6-9b56-1f6762a25196). Email: apiide@fgv.br. - DATE_ATOM: 2023-11-09T14:27:18-03:00

09 Nov 2023, 15:07:41

GRACIELA LUIZA RIGON MINUZZI **Assinou** (c5d27eda-1ac0-4b38-adb9-7570cbef2df5) - Email: fgv.coordenacao@fan-edu.com.br - IP: 201.30.180.233 (201.30.180.233 porta: 9134) - **Geolocalização: -9.670454 -35.7260458** - Documento de identificação informado: 009.274.094-45 - DATE_ATOM: 2023-11-09T15:07:41-03:00

10 Nov 2023, 16:58:27

ANA CAROLINA BANDEIRA MENDES COSTA **Assinou** - Email: anacarolbandeira@hotmail.com - IP: 189.40.102.98 (189.40.102.98 porta: 54444) - **Geolocalização: -9.607629021638639 -35.7231374737208** - Documento de identificação informado: 058.829.574-43 - DATE_ATOM: 2023-11-10T16:58:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):317d251e016556ae8698c795bfb9b6587c81ad54f7c670b4e77a345d8306df08

(SHA512):29eab09983381a1035e322d75149ac25a37f865d15cc0ba8d01e3b08da82a885c0b0341c43b62469fdb3cfdc7e571364dc7a97de8d2cab85acc7aa35e399f6f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign